ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

LEI Nº 524/2002 DE 19 DE MARÇO DE 2002

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VII E VIII DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Município, destinado a organizar os cargos e a remuneração de seus ocupantes, bem como a descrição dos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2002.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 19 de Março de 2002.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	11	13
	01.02	Agente Comunitário de Saúde	11	07
	01.03	Vigia	12	01
Carga Horária: 40 horas.	01.04	Auxiliar de manutenção e conservação	13	03
2- SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	02.01	Auxiliar Administrativo	21	04
	02.02	Recepcionista	21	01
	02.03	Auxiliar em enfermagem	22	02
	02.04	Agente administrativo	22	03
	02.05	Agente de Saúde Pública	22	04
Carga Horária: 40 horas.	02.06	Agente de serviços fazendários	22	01
	02.07	Agente de manutenção e conservação	22	01
	02.08	Telefonista	23	01
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	03.01	Motorista	31	05
	03.02	Mestre de obras	31	01
	03.03	Mecânico	32	01
Carga Horária: 40 horas.	03.04	Fiscal de tributos e serviços Municipais	32	01
	03.05	Operador de máquinas	32	10
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Técnico em administração	41	01
	04.02	Técnico em contabilidade	41	02
	04.03	Técnico em Atividade Agropecuária	41	03
	04.04	Técnico em saúde pública	41	01
Carga Horária: 40 horas.	04.05	Tesoureiro	41	01
	04.06	Fiscal Sanitário e Ambiental	42	01
5- TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Advogado	51	01
	05.02	Administrador	51	01
	05.03	Assistente social	51	02
	05.04	Contador	51	02
	05.05	Engenheiro Agrônomo	51	02
Carga Horária: 20 horas	05.06	Enfermeiro	51	02
	05.07	Odontólogo	52	02
6-MAGISTÉRIO (MAG)	06.01	Professor I	61	8
	06.02	Professor II	61	20
	06.03	Professor III	61	12
	06.04	Professor Educação Especial	61	06
	06.05	Professor de Artes	61	04
Carga Horária: 20 horas	06.06	Professor de Educação Física	61	06
	06.07	Auxiliar Administrativo	22	02
	06.08	Orientador Educacional	63	01

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO VII – CC

CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS
61001	Secretário Municipal	CC-06	05
61002	Assessor Jurídico	CC-05	01
61003	Chefe de Gabinete	CC-05	01
61004	Contador	CC-05	01
61005	Diretor de Escola	CC-04	01
61006	Diretor de Departamento	CC-03	13
61007	Secretário Escolar	CC-02	02
61008	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	01

ANEXO III
TABELA DE ÍNDICES SALARIAIS

NÚMERO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG Carga Horária: 40 horas	11	1,2500
	12	1,3944
	13	1,7615
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES – SAL Carga Horária: 40 horas	21	1,7968
	22	1,9645
	23	2,1910
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP Carga Horária: 40 horas	31	2,1653
	32	2,3911
GRUPO IV TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP Carga Horária: 40 horas	41	3,3532
	42	4,4206
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC Carga Horária: 20 horas	51	3,9805
	52	5,4679
GRUPO VI – 20 HORAS MAGISTÉRIO – MAG		
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	61	1,5017
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	62	1,6000
PROFESSOR NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO	63	1,7000
ORIENTADOR – CURSO DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA	64	1,8400

ANEXO IV
TABELA DE ÍNDICES DE CARGOS COMISSIONADOS
GRUPO VII – CC

NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-06	Subsídio fixado pela Câmara	-	-
CC-05	2.8605	2.8605	5.7210
CC-04	2.6000	2.6000	5.2000
CC-03	2.0125	2.0125	4.0250
CC-02	1.8400	1.8400	3.6800
CC-01	1.3721	1.3721	2.7442

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Carga Horária: 40 horas

DENOMINAÇÃO		N.º DE FUNÇÕES	Índice sobre o Vencimento Base
Chefe de Setor	FG-04	06	1,5000
Motorista Oficial	FG-03	01	1,0000
Encarregado de Turma	FG-02	08	0,7500
Secretário da Junta do Serviço Militar	FG-01	01	0,7500

ANEXO VII
ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGO	HABILITAÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO
Professor I	Nível médio (magistério) ou nível superior (licenciatura de graduação plena)	Educação Infantil; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos
Professor II	Nível médio (magistério) ou nível superior (licenciatura de graduação plena)	Nas disciplinas curriculares do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª
Professor III	Nível superior (licenciatura de graduação plena)	Nas disciplinas específicas de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio
Professor Educação Especial	Nível superior (licenciatura de graduação plena)	Nas disciplinas específicas de Educação Infantil, 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Professor de Artes	Nível superior (licenciatura de graduação plena)	Nas disciplinas específicas de Educação Infantil, 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Professor de Educação Física	Nível superior (licenciatura de graduação plena)	Nas disciplinas específicas de Educação Infantil, 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Orientador Educacional	Nível superior (licenciatura de graduação plena)	Educação Infantil; Ensino Fundamental de 1ª a 4ª; Ensino Fundamental de 5ª a 8ª; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos; Ensino Médio.
Auxiliar Administrativo	1º Grau Completo	• Executar serviços de digitação em geral; • Transcrever atos oficiais; • Preencher formulários, fichas, cartões e outros; • Providenciar material de

		expediente; • Selecionar e arquivar documentos; • Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; • Realizar registros em geral; • Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; • Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; • Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; • Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos; • Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

4.0 GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP

4.1 NÍVEIS: 41, 42.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

.....

6. FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

- Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, Legislação ambiental e sanitária e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas.
- Preparar as amostras de alimentos para análise.
- Fazer visita domiciliar.
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de fiscalização, segundo as normas estabelecidas.
- Fazer atendimento de fiscalização, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
- Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.

- Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais
- Executar outras atividades correlatas.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Fiscal Sanitário e Ambiental: Portador do Certificado de 2º grau na área de Agropecuária, ou nível superior, na área agropecuária.

6.0 GRUPO VI – MAGISTÉRIO - MAG

6.1 NÍVEIS: 61, 62 e 63.

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os integrantes deste grupo desenvolvem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

6.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

1. PROFESSOR I, II e III NAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE 5ª A 8ª SÉRIE, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, Associação de Pais e Professores, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

6.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário / carga horária de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais.

6.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Habilitação em concurso público de provas e títulos.

6.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Professor de Educação Infantil:
Nível médio (magistério) ou nível superior (licenciatura de graduação plena)

Professor de 1ª a 4ª série do ensino fundamental:
Nível médio (magistério) ou nível superior (licenciatura de graduação plena)

Professor de 5ª a 8ª série do ensino fundamental:
Nível superior (licenciatura de graduação plena)

Professor de Educação Física, Artes e Língua Estrangeira:
Nível superior (licenciatura de graduação plena)

Professor de Educação Especial:
Nível médio (magistério) ou nível superior (licenciatura de graduação plena)

Orientador Educacional
Nível superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.

Auxiliar Administrativo
1º Grau Completo

GRUPO VII - CARGOS EM COMISSÃO - CC

7.1 NÍVEIS: CC-01 ATÉ CC-06.

7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

7.3 HABILITAÇÃO MÍNIMA:

Escolaridade mínima: ser alfabetizado.

7.4 REGIME DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA:

Estatutário/dedicação integral

7.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo

7.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Secretário Municipal: Alfabetizado

Assessor Jurídico: Portador do diploma de bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão da profissão.

Chefe de Gabinete: Alfabetizado

Contador: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Diretor Escolar: Nível Superior, com registro respectivo no órgão da profissão.

Diretor de Departamento: Alfabetizado

Secretário Escolar: Ensino Médio

Assessor de Imprensa e Relações Públicas: Alfabetizado.

GRUPO VIII – FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

8.1 – Código/Níveis
FG: 01, 02, 03, 04

8.2 – Descrição das atribuições:

Os servidores compreendidos neste grupo dirigem, coordenam e controlam as tarefas de nível intermediário das Secretarias, Departamentos, Postos de Saúde e outros segmentos de organismos públicos, se encarregam de turmas de serviços e desempenham atividades além das descritas nas atribuições do cargo de carreira e outras que requeiram responsabilidades de quem as executa.

8.3 – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Escolaridade exigida: a exigida para o cargo de carreira

8.4 – REGIME DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA:

Estatutário = 40 horas semanais

8.5 – CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

- Cargos de Provimento Efetivo.